ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. As 09:15 hs do dia 04/07/2018 reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitações Srª. Edilaine Gomes Werner e membros Alcino Beloli Borges, e Vanderlei Inácio Heckler da Comissão nomeados pelo Decreto sob o n. 25/2018 de 01/02/2018, para analise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas. Registra-se a ausência dos membros da Comissão Aline Riffel e Dieila Zanetti Walker. Iniciou-se com o credenciamento dos interessados em participar do referido processo de licitação, as empresas METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELLI e CONSTRUTORA R. S. R LTDA ME, apresentaram documentação de habilitação e propostas. Em seguida passou-se a lista de presença, onde compareceu na sessão o representante da empresa CONSTRUTORA R.S.R LTDA ME SR. Roque Sadi Ribeiro. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão e representante presente. Em seguida foram abertos primeiramente os envelopes de habilitação. Conforme consta no Edital no momento da habilitação, se a licitante for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deveria apresentar obrigatoriamente: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, após análise, constatou-se que as empresas participantes apresentaram o documento comprovando a situação de MICRO EMPRESA, portanto sendo-lhes concedido o devido tratamento. Em seguida analisou-se os demais documentos de Habilitação, onde constatou-se que as empresas habilitaram-se de acordo com as exigências do Edital. Após a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, intimados os representantes das empresas presentes, considerando de que não teve a presença de todos os representantes legais na sessão, não houve desistência de recurso expressa em ata, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, inclusive, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. A abertura dos envelopes de propostas fica condicionada ao julgamento dos recursos, se estes forem interpostos. Nada mais a tratar encerra-se a presente ata, a qual será assinada pelo representante da empresa presente, presidente e demais membros da Comissão e aguarda-se o prazo.